



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC 2

RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 006/2023 – EDITAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS – PRÊMIO “CANTA CULTURA!”

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº 30882120230005 -015373 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Lei Aldir Blanc”, referente a PRÊMIO “CANTA CULTURA!” – EDITAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 006/2023 – PRÊMIO “CANTA CULTURA!” – EDITAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, com ênfase na premiação a projetos de Apresentações Musicais ao ar livre, desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de projetos de Apresentações de Música ao ar livre, enquadrados no artigo 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua pretende premiar projetos de Apresentações de Música ao ar livre, que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **15 (quinze)** Apresentações de músicas ao ar livre, abrangendo uma ampla variedade de estilos, como Axé, Blues, Country, Eletrônica, Forró, Funk, Gospel, Hip Hop, Jazz, MPB, Música clássica, Pagode, Pop, Rap, Reggae, Rock, Samba, Sertanejo, Sertanejo universitário, Forró, entre outros estilos musicais que compõem a rica tapeçaria cultural de nossa comunidade. O objetivo é promover a diversidade sonora e proporcionar experiências musicais enriquecedoras para todos os espectadores, celebrando a pluralidade de expressões artísticas presentes em nossa sociedade.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015373 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024.

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

4.3. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Prêmio “Canta Cultura”, Edital de Apresentações Musicais.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://santoantoniodepadua.rj.gov.br/>

Etapa	Período
Período de inscrições	20/12/2023 a 05/01/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	05 a 08/01/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	08/01/2024
Prazo de análise pela Comissão	09/01 a 12/01/2024
Resultado preliminar do Edital	13/01/2024
Período de recursos do resultado preliminar	13/01 a 14/01/2024
Análise dos recursos pela Comissão	14/01/2024
Resultado final do Edital	15/01/2024
Assinatura do termo de premiação	15/01/2024 a 16/01/2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 7.2. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Gestão, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de **Santo Antônio de Pádua - RJ**.
- 7.3. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses** após o afastamento das funções.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1 O Edital N° 006/2023 – PRÊMIO “CANTA CULTURA!” - EDITAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, contemplará 15 (quinze) projetos de Apresentações musicais ao ar livre, com um investimento total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8.2. O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

8.2.1. Prêmio “Canta Cultura!” – Edital de Apresentações Musicais:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR
Bandas - Coletivos	5	R\$ 4.000,00
Individual – Cantor solo	10	R\$ 1.500,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens **8.2.1**, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofrem retenção na fonte.

8.5. No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para **MEI (Micro Empreendedor Individual)** será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **20 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024**, através do site da Prefeitura de Santo Antônio de Pádua (<https://santoantoniodepadua.rj.gov.br/>), pelo e-mail da Secretaria

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Municipal de Cultura (cultura@padua.gov.rj.br) ou presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura** de Santo Antônio de Pádua.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, Currículo e portfólio;

9.2.2. Currículo e portfólio do proponente;

9.2.3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, grupos musicais ou banda, conforme modelo disponível no Anexo I.

9.2.4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
1 - Trajetória do músico, grupo ou banda.	O músicos, grupo ou banda que tenham, no mínimo 4 integrantes, que tenham pelo menos dois anos de existência	30 pontos
2 - Comprovação da trajetória do músico, grupo ou banda.	Documentos comprobatórias da existência do músico, grupo ou banda como: vídeos, matérias de jornal, redes sociais, etc.	30 pontos
3 - Relação do músico, grupo ou banda com a comunidade e com o com o fomento local	Contribuição do músico, grupo ou banda, para a formação de novos músicos e para a continuidade da prática musical em Santo Antônio de Pádua.	40 pontos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores..
- 10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 10 (dez pontos), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 60,0.
- 10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santoantoniodepadua.rj.gov.br>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://santoantoniodepadua.rj.gov.br/>
- 10.10. A Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc 2 o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 10.12. Após análise dos pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Aldir Blanc 2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoantoniodepadua.rj.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

- 11.1. A Comissão de Gestão e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura para a devida tomada de decisão.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente PESSOA JURÍDICA

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e **conta corrente**) da Pessoa **Jurídica**.

14.3. Proponente MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Certidão Negativa do FGTS;
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, **ser vinculada ao CNPJ** ;

14.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ;
- h) Certidão Negativa Municipal ;
- i) ~~Certidão Negativa do FGTS;~~
- j) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente, (**cartão**);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Aldir Blanc no município.
- 15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
“Prêmio Canta Cultura! – Edital de Apresentações Musicais - Lei Aldir Blanc. Lei 14.399. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, _____ de _____ de _____.”
- 15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 15.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://santoantoniodepadua.rj.gov.br/> .

Santo Antônio de Pádua, 20 de dezembro de 2023.

José Antônio de Castro Machado
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do grupo/solista: _____

Nome do (a) representante: _____

Raça/etnia: _____ Gênero: _____ CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

O grupo atua em qual bairro? _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Santo Antônio de Pádua com as expressões da cultura popular e que tenho conhecimento integral do **Edital 006/2023 – “CANTA CULTURA!” - EDITAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, aceitando incondicionalmente suas regras.

Assinatura do representante

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
 Estado do Rio de Janeiro
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO GRUPO/SOLO

Descreva o tempo de existência do grupo ou carreira solo, número de integrantes, repertório, instrumentos utilizados, regional ou regionais nas quais atua, inserção nas comunidades, articulação com outros grupos e coletivos, dentre outras informações que considerar pertinentes.

Area with horizontal lines for text entry, overlaid with a large, faint watermark logo of the Secretariat of Culture.

SECRETARIA DE
 CULTURA
 SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO GRUPO

Na condição de integrantes do grupo _____ (nome do grupo), nós, integrantes abaixo-assinados autorizamos _____ (nome do/a responsável) a realizar a inscrição no **Edital 006/2023 – “Canta Cultura!” - Edital de apresentações musicais.**

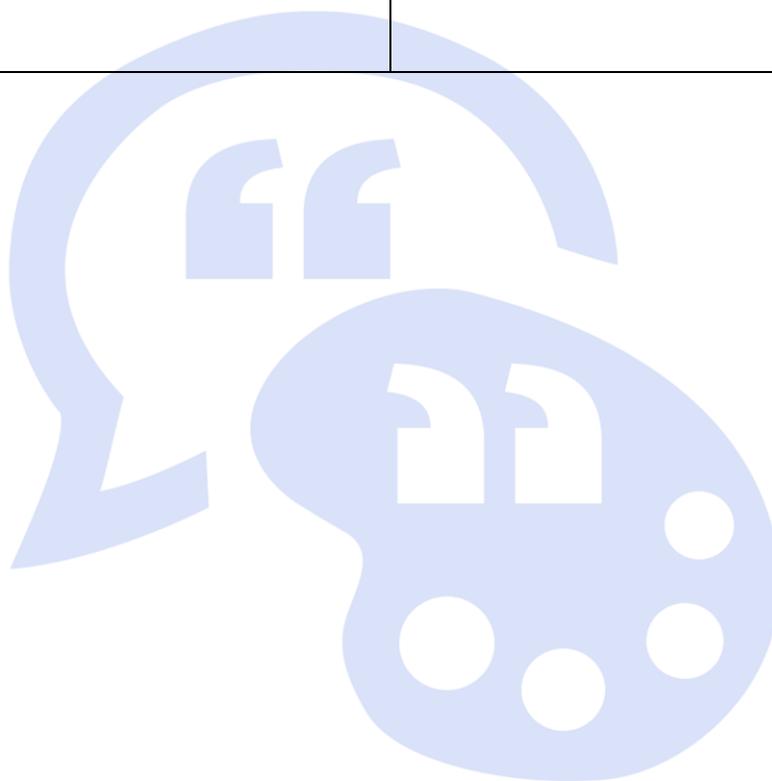
Santo Antônio de Pádua, _____ de janeiro de 2024.

	Nome	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
 Estado do Rio de Janeiro
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16			
17			
18			
19			



SECRETARIA DE
CULTURA
 SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(a ser preenchido pelo/a responsável)**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE **NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7 DO EDITAL SECRETARIA DE CULTURA 006/2023 – “CANTA CULTURA!” - EDITAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santo Antônio de Pádua, _____ de Janeiro de 2024

Assinatura

SECRETARIA DE
CULTURA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA